

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista a decisão judicial prolatada nos autos da Ação Declaratória Processo nº 001.03.000730-6, tramitando na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí, e considerando os termos dos Ofícios nºs 36.101-144/2006, de 17 de fevereiro de 2006, da Procuradoria Geral do Estado, e 096/2006-QCG, de 21 de fevereiro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, o 2º Tenente QOAPM – 100715042-6 **FRANCISCO RIBEIRO SOARES**, ao posto de 1º **Tenente QOAPM**, da Polícia Militar do Piauí.

P. P. 0521

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 003/2006 - PRES TERESINA(PI), 03 DE MARÇO DE 2006.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, XI, do Decreto nº 8.893, de 30/03/93 e Lei nº 8.934/94, vem informar que os relatórios mensais dos atos julgados na JUCEPI, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da JUCEPI www.jucepi.pi.gov.br, bem como no quadro de avisos, localizado no 1º piso de sua sede situada na Rua Gonçalves Cavalcante, nº 3.359, Bairro Cabral, em Teresina/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de março de 2006.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

PORTARIA Nº 004/2006 - PRES TERESINA(PI), 03 DE MARÇO DE 2006.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.800, de 30/01/96 e Lei nº 8.934/94, nomeia a Comissão do Prêmio de Qualidade Total para o ano de 2006, composta dos seguintes membros: Elizete Araújo de Sousa – Presidente, Alice Araújo Teixeira Honório – Membro, Aline Moraes dos Passos – Membro, Francinete Barbosa de Sousa Castelo Branco - Membro e Zara Sady Evangelista – Membro, para representar esta JUCEPI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de março de 2006.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

PORTARIA Nº 005/2006 - PRES TERESINA(PI), 03 DE MARÇO DE 2006.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, torna pública a relação nominal de Tradutor Público/Intérprete Comercial matriculado na JUCEPI:

LÍNGUA INGLESA
Carlos Alberto Seabra
Matrícula nº 022/93
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.040.
Bairro de Fátima.
Fones: (86)3232-4345/(86)3232-3599/(86)3223-3724.
Teresina/Piauí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de março de 2006.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

PORTARIA Nº 006/2006 - PRES TERESINA(PI), 03 DE MARÇO DE 2006.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44, do Decreto nº 21.981/32, torna pública a relação nominal de Leiloeiros Públicos matriculados na JUCEPI:

1. ÉRICO LAGES SOARES
Matrícula nº 02
Data da nomeação: 28/03/1994
Endereço: Rua Eustáquio, nº 2.247.
Bairro: São Cristóvão.
Fones: (86)3232-3480/(86)9482-2023.
Teresina/PI.

2. JOSÉ NOGUEIRA BERNARDES
Matrícula nº 03
Data da nomeação: 28/03/1994
Endereço: Rua Vereador Otávio Braga, nº 3.155.
Bairro: Planalto Ininga
Fones: (86) 3232-5306/(86) 3213-1600

3. SUSANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO
Matrícula nº 04
Data da nomeação: 14/10/1996
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1.532, Sala 02.
Bairro: Centro.
Fones: (86) 3221-5652/(86) 3221-5011
Teresina/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 03 de março de 2006.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

PORTARIA Nº 03/06-PRES/UNIFIN Teresina, 15 de fevereiro de 2006.

Cláudio Tinoco Tajra, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a Servidora **ELIZETE ARAÚJO DE SOUSA**, matricula Nº 007686-4, **Agente Técnico de Serviços**, para substituir pro motivo de férias a Servidora **CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO**, na função de **Unidade de Diretoria de Empresas** Símbolo DAS-4, por motivo da mesma encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 02/01/2006 a 31/01/2006.

II – Os efeitos desta portaria entram em vigor em data retroativa a 02/01/2006.

Cientifique-se e Cumpra-se

Cláudio Tinôco Tajra
PRESIDENTE

Ciente

P. P. 0512



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 32/GPAD/05
PORTARIA Nº 103/GAB/05, DE 03.08.05
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
IMPUTADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 32/GPAD/05, instaurado por força da Portaria nº 103/GAB/05, de 03.08.05, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial civil RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09576-1, porque seria proprietário de um ponto de jogo na rua Lisandro Nogueira e também na rua Des. Freitas, próximo à praça do Liceu; teria alugado uma casa para jogos na rua Areolino de Abreu, nº 1283 e explorava pontos de jogos.

Regularmente instalada, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) notificação do processado para apresentar defesa prévia (fl.33);
- 2) apresentação da Defesa Prévia (fls. 37/41);
- 3) oitivas de Raimundo Bezerra de Mesquita Filho e Antônio Assis Machado (fls. 64/67); Walter Ribeiro Machado Filho (fls. 80/81); Francisco Rodrigues de Sousa e Francisco das Chagas Nunes (fls.86/89);
- 4) interrogatório do imputado (fls. 90/91);
- 5) Despacho de instrução e indicição do servidor imputado por ter ele violado o dever funcional previsto no art. 57, III, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls.92/97);
- 6) Citação do indiciado e de seu causídico para apresentar defesa final(fls. 98/99);
- 7) Defesa final(100/105);

A comissão Processante, em seu fundamentado relatório (fls. 106/115), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que só restou comprovado que o servidor imputado violou o art. 57, III, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e propugna pela aplicação da punição de suspensão por 30 (trinta) dias, tendo em vista a gravidade do caso, autorizando a incidência da parte final do art. 65, da referida lei.

Foram juntados aos autos diversos documentos a pedido do servidor imputado (fls. 118/125).

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado Parecer Nº 57/06, de 15.02.06 e do Despacho PGE/CJ nº. 051/06, de 21.02.06, manifestou se pela aprovação do Relatório da Comissão Processante com reparos, acrescentando que além da violação do dever funcional previsto no art. 57, III, restou também comprovado que o servidor infringiu disposto no inciso XVII, do art. 58, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo ao final, aplicação da penalidade de suspensão por 30(trinta) dias, ao imputado.